

Exmo. Senhor Presidente
da Comissão Parlamentar de Orçamento e
Finanças
Deputado Filipe Neto Brandão

S. Bento, 31 de março de 2023

Assunto: Audição, com caráter de urgência, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, sobre o não cumprimento do princípio da avaliação mais favorável nas avaliações feitas por junta médica

A legislação sobre o regime de avaliação de incapacidades para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei vinha prevendo – e bem – que no caso de uma reavaliação em baixa a pessoa em causa pudesse manter os benefícios até à próxima reavaliação. Tal era depreendido do número 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com as alterações subsequentes, que dizia: “nos processos de revisão ou reavaliação, o grau de incapacidade resultante da aplicação da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais vigente à data da avaliação ou da última reavaliação é mantido sempre que, de acordo com declaração da junta médica, se mostre mais favorável ao avaliado”.

Essa vinha sendo a interpretação das juntas médicas e da própria Autoridade Tributária e, conseqüentemente, era a prática instituída. No entanto, no final de 2019, o Governo decidiu, sem proceder a qualquer alteração à lei, mudar a interpretação e a prática instituída até então.

Num Ofício Circulado (n.º 20215, de 3 de dezembro de 2019) passa a ler-se que “os atestados médicos de incapacidade multiusos emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º

202/96, de 23 de outubro (alterado e republicado através do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro), mantêm-se válidos desde que certifiquem incapacidades definitivas, ou seja, não suscetíveis de reavaliação” e que “sempre que, das situações de revisão ou reavaliação, que determinem a atribuição de um grau de incapacidade diferente do anteriormente certificado, não resultante da alteração de critérios técnicos, o grau que resulta deste procedimento releva fiscalmente quando reúna os pressupostos previstos na lei, deficiência igual ou superior a 60%, sendo reconhecido um benefício *ex novo*.

Ou seja, se na reavaliação da situação, a percentagem de incapacidade fosse inferior a 60%, já não vigoraria o princípio da avaliação mais favorável. Desta forma, o Governo impôs a retirada de benefícios e apoios sociais a muitas pessoas doentes ou em recuperação de doença grave e incapacitante.

Na altura, muitas pessoas - doentes oncológicas e pessoas com outras doenças altamente incapacitantes – perderam, de um momento para o outro, uma série de benefícios e de apoios a que antes tinham direito. Tudo foi feito sem qualquer aviso, sem qualquer alteração legislativa, de forma discricionária e apenas com uma única intenção: cortar!

Nessa altura, por proposta do Bloco de Esquerda, procedeu-se à audição do Governo na Comissão de Saúde e abriu-se um processo legislativo de alteração à lei.

Desse processo resultou a Lei n.º 80/2021, de 29 de novembro, ficou claro que “sempre que do processo de revisão ou reavaliação de incapacidade resulte a atribuição de grau de incapacidade inferior ao anteriormente atribuído, e conseqüentemente a perda de direitos ou de benefícios já reconhecidos, mantém -se em vigor o resultado da avaliação anterior, mais favorável ao avaliado, desde que seja relativo à mesma patologia clínica que determinou a atribuição da incapacidade e que de tal não resulte prejuízo para o avaliado”.

Acontece que o Governo e a AT continuam a interpretar a lei a seu bel-prazer e continuam a negar direitos às pessoas que, mesmo tendo tido uma revisão em baixa, tinham direito a usufruir da avaliação mais favorável.

São várias as denúncias que nos dão conta de casos em que as repartições de finanças recusam a nova avaliação, outras dizem taxativamente que as pessoas não têm direito a qualquer benefício, outros ainda, segundo *Ofício Circulado* da AT, argumentam que os

benefícios se mantêm apenas durante o ano civil da reavaliação. Ora, nada disso consta da lei, muito menos do espírito da lei, que foi exatamente o oposto disto. Mas o Governo e a Autoridade Tributária mantêm o seu objetivo de cortar direitos e apoios, mesmo que tenham de atropelar a lei.

Ora, tal situação é inadmissível, pelo que o Bloco de Esquerda considera urgente que o Governo venha ao Parlamento para ser confrontado com estas situações e para que explique por que razão e com que fundamento insiste em cortar apoios e benefícios a quem deles precisa, principalmente quando a lei diz que eles são um direito.

A obstinação do Governo em querer apresentar a Bruxelas números macroeconómicos está a deteriorar os serviços públicos e, como se vê por esta situação, está também a retirar apoios sociais, procedendo a cortes mesmo quando estes são contrários à lei. O corte de apoios a pessoas em situação de doença incapacitante não deveria ser objetivo do Governo, mas está a ser. Com tudo isto o Governo está a piorar a vida de muitas pessoas e a criar injustiças que são inadmissíveis.

Assim, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer a audição, com carácter de urgência, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, sobre o não cumprimento do princípio da avaliação mais favorável nas avaliações feitas por junta médica.

A Deputada do Bloco de Esquerda,
Mariana Mortágua